



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

Resolução Nº 9/2020 - CONSUNI - CAPGP (10.17.05)

Nº do Protocolo: 23205.004954/2020-42

Chapecó-SC, 12 de maio de 2020.

Aprova o Regimento Interno da Comissão Interna de Supervisão  
- CIS da Universidade Federal da Fronteira Sul.

A Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas (CAPGP) do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), considerando as deliberações da 4ª Sessão Ordinária da CAPGP, realizada em 5 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Regimento Interno da Comissão Interna de Supervisão - CIS, Anexo I, com as seguintes ressalvas:

**I** - o Art 9º, §1º, deverá ter a inserção do inciso II, conforme segue:

*§ 1º A eleição será direta e realizada por uma Comissão Eleitoral formada paritariamente por membros indicados pela Administração Superior da UFFS e pela entidade sindical que representa os servidores técnico-administrativos em educação.*

*I - A Comissão Eleitoral deverá ser formada por, pelo menos, um representante de cada Unidade (Campus e Reitoria).*

*II - A Comissão Eleitoral organizará o Pleito e as publicações do processo serão garantidas na página da CIS.*

**II** - o CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS deverá ter a inserção de um novo artigo, antes do art. 41, renumerando-se os artigos subsequentes:

*Art. 41. A CIS deverá estar representada e participar efetivamente de todas as comissões instaladas na UFFS que tratem de assuntos referentes à política de Gestão de Pessoas.*

~~Art. 41.~~ *Art. 42. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento, que não puderem ser resolvidos no âmbito da UFFS, serão encaminhados à Comissão Nacional de Supervisão.*

~~Art. 42.~~ *Art. 43. Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, 11 de dezembro de 2019, 5ª Reunião Ordinária desta Comissão.*

**Art. 2º** A Comissão Interna de Supervisão deverá promover a divulgação desta Resolução e de seu Regimento Interno, com as alterações solicitadas no art. 1º, junto à página da CIS no Site da UFFS.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas (CAPGP) do Conselho Universitário (CONSUNI), 4ª Sessão Ordinária, em caráter excepcional por aplicativo de reuniões on-line, em 5 de maio de 2020.

CLAUNIR PAVAN  
Presidente da Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas

MARCELO RECKTENVALD  
Presidente do Conselho Universitário

*(Assinado digitalmente em 12/05/2020 11:41)*

CLAUNIR PAVAN

*PRO-REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE*

*PROGESP (10.17.08.18)*

*Matricula: 1835372*

*(Assinado digitalmente em 13/05/2020 15:08)*

MARCELO RECKTENVALD

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE*

*UFFS (10)*

*Matricula: 1800982*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp>  
informando seu número: **9**, ano: **2020**, tipo: **Resolução**, data de emissão: **12/05/2020** e o código de  
verificação: **f16ccc4ffc**